



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Processo nº 0147.001.0006121

Requerente: Vereador Gervásio Santana

Súmula: Projeto de Lei: "Declara de utilidade pública municipal o grupo de tradição e folclore Tropicilha Crioula – GTF Tropicilha Crioula".

RELATÓRIO

Versa o expediente sobre proposição de autoria de Vereador com assento neste Poder Legislativo Municipal, cujo teor "Declara de utilidade pública municipal o grupo de tradição e folclore 'Tropicilha Crioula' – GTF Tropicilha Crioula". Vem o feito instruído com mensagem justificativa e projeto de lei anexo.

PARECER

A declaração de utilidade pública municipal é regulamentada pela Lei Municipal nº 418/1973. Para essa finalidade, o referido diploma legal estabelece as seguintes condições:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no território do Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser, por Lei, declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que tenham personalidade jurídica, comprovada por Certidão do Cartório do Registro Especial;*
- b) que estão em efetivo funcionamento, ininterrupto, por mais de 02 anos, atestado pelo órgão representativo da categoria; (Redação dada pela Lei nº 1873/1995);*
- c) que os cargos de sua Diretoria não são remunerados;*
- d) que servem desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato mediante a relação circunstanciada dos serviços relevantes prestados à população durante 02 anos ininterruptos, além do atestado fornecido pelo órgão representativo da categoria, ou quaisquer outros meios de prova, fornecidos por autoridades federais, estaduais e municipais. (Redação dada pela Lei nº 1873/1995);*



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



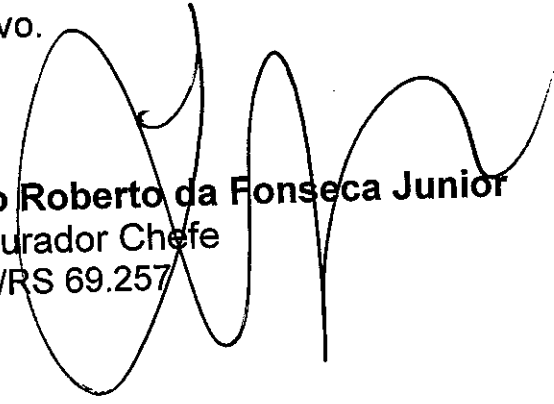
Considerando que *não acompanha o caderno processual nenhum documento apto a comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos por lei*, fica por hora prejudicada a manifestação técnica a respeito do objeto da proposição. À consideração superior, e com a aprovação, encaminhe-se o expediente à Diretoria Legislativa para as diligências cabíveis.

Sapucaia do Sul, 23 de agosto de 2017



Pablo José Camboim de Souza
OAB/RS 50.493
Matrícula 881

Aprovo.



João Roberto da Fonseca Junior
Procurador Chefe
OAB/RS 69.257



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax

Memorando nº 14/2017 – DPL

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2017.

Ao Vereador
Gervásio Santana
Sapucaia do Sul – RS

Através deste, enviamos em anexo fotocópia do Parecer da Procuradoria da Geral da Casa, referente ao Projeto de Lei Legislativo nº 069/2017, que “Declara de utilidade pública municipal o Grupo de Tradição e Folclore Tropolha Crioula – GTF Tropolha Crioula”, para as providências solicitadas.

Atenciosamente,

Mariza Bif
Diretora de Processo Legislativo